



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

1.OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para realização de serviços de mão de obra de revisão, manutenção preventiva, conserto e novas instalações dos equipamentos odontológicos e hospitalares das unidades de saúde (atenção básica), SAMU, UPA, Fisioterapia e CAPS, todos ligados a Secretaria Municipal da Saúde.

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A presente licitação tem como finalidade o Registro de preços para futura contratação de empresa para realização de serviços de mão de obra de revisão, manutenção preventiva, conserto e novas instalações dos equipamentos odontológicos e hospitalares das unidades de saúde (atenção básica), SAMU, UPA, Fisioterapia e CAPS, todos ligados a Secretaria Municipal da Saúde. A manutenção de equipamentos médicos por especialistas é obrigatória pela Vigilância Sanitária. Além de manter todos os equipamentos essenciais para atendimento dos munícipes em pleno funcionamento. No caso de manutenções, essas evitam o sucateamento do bem, evitando a compra de novos equipamentos sem necessidade. Devido à complexidade de muitos equipamentos e suas funções, também se faz necessário a instalação inicial do mesmo, recebendo orientações de uso e conservação dos equipamentos.

A qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados são imprescindíveis para o correto andamento das atividades desenvolvidas. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o máximo de rapidez quando houver necessidade.

Dessa forma, a contratação dos serviços é imprescindível para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas, promovendo melhorias significativas na assistência em saúde especializada e garantindo maior efetividade nas políticas públicas de saúde no Município.

A contratação por meio de registro de preços permite atender às demandas da Secretaria de forma coordenada e econômica, otimizando os recursos municipais.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

A formalização do processo licitatório assegura o cumprimento dos princípios da administração pública, como legalidade, isonomia e eficiência, garantindo uma contratação transparente e vantajosa para o Município

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- d) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.1 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a. Os serviços a serem utilizados serão conforme necessidade/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O horário será computado desde o início da execução do serviço até o final do mesmo.
- b. Compreende-se como manutenção os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis por ventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos.
- c. Quando solicitado a manutenção ou novas instalações de equipamentos a empresa terá o prazo de 2 (duas) horas, após o comunicado, para realizar a visita técnica e o reparo do equipamento danificado, evitando-se a paralisação e redução da qualidade do atendimento. Na impossibilidade de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

cumprimento do prazo, deverão justificar, por escrito, e estimar novo prazo, hipótese na qual o deferimento da prorrogação de prazo fica a critério do município.

d. Será preenchido o boletim por serviço executado, informando o local de atendimento, descrição da manutenção ou reparo realizado, incluindo peças por ventura reparadas ou substituídas. O serviço realizado será acompanhado por profissional da área da SMS e assinatura do mesmo após a avaliação técnica e conserto realizado, se for o caso. Este boletim de atendimento deverá ser emitido em 2 (duas) vias, onde uma via ficará no local onde foi realizado o conserto sob a guarda do profissional responsável e a outra via ficará com a empresa contratada.

e. Reposição de Peças: A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original, novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante e as peças substituídas deverão ser entregues ao responsável pelo local onde encontra-se o equipamento alvo da manutenção.

f. O parecer técnico deve conter descrição detalhada das peças necessárias ao conserto, para que possa ser feito levantamento de empresas fornecedoras de tais peças, podendo ser a própria empresa ora contratada.

g. Recebidas as peças a empresa contratada tem 12 (doze) horas para entregar o equipamento ou serviço testado para sua utilização, sendo que as peças substituídas deverão ser devolvidas.

h. Na impossibilidade de conserto, a empresa deverá emitir laudo técnico atestando o motivo e, comprovando através de orçamentos quando a justificativa envolver custo e enviar a coordenação, junto com o equipamento em questão. A comunicação da impossibilidade definitiva de conserto deverá ser feita imediatamente à coordenação, através de e-mail ou por telefone.

i. Não será permitida a retirada de peças dos equipamentos que receberem laudo de impossibilidade de conserto, salvo quando autorizado pela Coordenação.

j. O pagamento será feito por etapas, de acordo com trabalhos realizados, empenho e nota entregue pela empresa contratada.

k. Sempre que possível, os consertos deverão ser realizados preferencialmente no local onde se encontra os equipamentos, salvo quando necessário a empresa deverá comunicar a necessidade de remoção do equipamento para a assistência técnica objetivando o reparo adequado.

l. O transporte dos equipamentos para manutenção até a base da assistência técnica, sempre que necessário, será de responsabilidade da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- m.** Os serviços serão prestados em todos os equipamentos que compõem o patrimônio da SMS, de diferentes marcas e modelos, compreendendo também os equipamentos que venham a ser adquiridos.
- n.** A empresa deverá apresentar ao fiscal, relatórios mensais dos atendimentos realizados, descrevendo o local onde foi realizado o atendimento, problema constatado, equipamento consertado, peças por ocasião substituídas, inclusive uma listagem dos equipamentos que foram recolhidos e qual a situação em que se encontram.
- o.** No caso de defeitos do equipamento, peças ou serviços cobertos com a garantia de terceiros, de fabricantes ou de instaladores, a Contratada deverá comunicar por escrito, imediatamente, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia. Na hipótese de o reparo não ser realizado, porque houve dano irreparável ao equipamento, a Contratada deverá comunicar a Contratante apresentando um Laudo Técnico com o detalhamento do fato ocorrido.
- p.** Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.
- q.** A fiscalização dos serviços prestados será efetuada pelo coordenador de cada unidade de saúde.
- r.** O serviço deverá ser prestado no máximo em 02 (dois) dias úteis a partir da contratação/autorização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Und.
01	Contratação de empresa para realização de serviços de mão de obra de revisão, manutenção preventiva, conserto e novas instalações dos equipamentos odontológicos e hospitalares das unidades de saúde (atenção básica), SAMU, UPA, Fisioterapia e CAPS, todos ligados a Secretaria Municipal de Saúde.	800	horas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Como forma de se garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, o Município dispõe de duas opções: Realizar as manutenções necessárias utilizando os servidores públicos do Município, o que ensejaria no aumento de gastos, haja vista a necessidade de se capacitar tais servidores, pois não dispõe de servidores capacitados para tal atividade, nem mesmo com Responsabilidade Técnica Profissional. Observa-se ainda, a dificuldade em se realizar a manutenção com mão-de-obra própria, sendo que atualmente o número de servidores é insuficiente para a quantidade de manutenção necessária.

Contratação de empresa para realizar as manutenções necessárias, com equipe técnica qualificada, garantindo ao Município maior efetividade e diminuição no tempo de espera para as manutenções, preservando assim os imunizantes e reduzindo custos ao poder público. Ainda, contratar uma empresa traz vantagens, pois eles possuem conhecimento técnico específico nesse tipo de equipamento, possuem ferramentas adequadas e estão atualizados com as melhores práticas de manutenção.

A escolha da presente contratação considerou essas alternativas, avaliando critérios como experiência, qualificação técnica, capacidade de atendimento às demandas do Município e custo-benefício.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) com base na última contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de empresa para realização de serviços de mão de obra de revisão, manutenção preventiva, conserto e novas instalações dos equipamentos odontológicos e hospitalares das unidades de saúde (atenção básica), SAMU, UPA, Fisioterapia e CAPS, todos ligados a Secretaria Municipal da Saúde. A manutenção de equipamentos médicos por especialistas é obrigatória pela Vigilância Sanitária. Além de manter todos os equipamentos essenciais para atendimento dos munícipes em pleno funcionamento. No caso de manutenções, essas evitam o sucateamento do bem, evitando a compra de novos equipamentos sem necessidade.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, para a aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros fatores, a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração e gestão de múltiplos contratos em comparação com os benefícios da eventual redução de preços obtida com a divisão do objeto em itens, bem como o dever de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado. No presente caso, verificou-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, considerando a complexidade da execução dos serviços e a necessidade de uniformidade na prestação, razão pela qual não será adotado o parcelamento para esta contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A escolha da contratação de serviço de manutenção deve-se à possibilidade de manter o funcionamento constante dos serviços, sem prejuízo às atividades, preservando a economicidade, evitando pagamentos de maior monta, diminuindo o risco de desperdício dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, fica designado a Secretaria Municipal da Saúde para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

O presente estudo não identificou a necessidade de celebração de contratações acessórias ou complementares para a plena execução do objeto principal. Verificou-se que todos os recursos e meios necessários para a aquisição, entrega e operacionalização do bem ou serviço contratado estão adequadamente contemplados na presente contratação. Os itens a serem adquiridos são considerados bens autônomos, que não dependem de outros contratos correlatos ou interdependentes para seu pleno funcionamento e utilização pelas unidades administrativas competentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Vislumbra-se que não há impactos ambientais provenientes da presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 18 de agosto de 2025.


Suzan Cristini Milani

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Frederico Westphalen



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Orlando Girardi
Orlando Girardi

Prefeito Municipal